



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados do prédio da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025 - EDITAL Nº 05/2025

PROCESSO nº 63.701/2025

1.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar toda a documentação física da habilitação, consultas aos Tribunais de contas do Estado de São Paulo e União e proposta readequada em até 05(cinco)dias úteis, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Itapequerica da Serra - SP, localizada na Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730, aos cuidados do Pregoeiro, pessoalmente ou por qualquer serviço intermediário de entregas (correios, transportadora etc), com a seguinte descrição no envelope:

**ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO N.º _____/2025**

Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP

PROPONENTE: (nome da empresa)

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP;

II - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

III - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.2 – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em atividade compatível ao ramo do objeto a ser licitado.

b) Fotocópia autenticada do Alvará de Funcionamento, emitido pela unidade correspondente do logradouro da empresa.

c) A Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) INSS, poderá ser substituída pela emissão da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB n. 1751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Certidão de Efeitos Trabalhistas (CNDT). Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (Noventa) dias antes da abertura da proposta.
- i) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do ANEXO IV, assinada pelo representante legal da licitante.
- j) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO VIII.
- k) Declaração de Fatos Impeditivos, ANEXO V.
- l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ANEXO VI.
- m) Declaração de que não integra o corpo social, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, ANEXO IX.
- n) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.
- o) Documento de identificação dos sócios autenticado.
- p) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ.
- q) Atestado de Capacidade Técnica.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.